



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 23 de novembro e seguintes:.....2266

Resolução n.º 81/X/2022:

Cria uma Comissão Eventual de Redação.....2266

CHEFIA DO GOVERNO

Retificação n.º 121/2022:

Retificação da Resolução n.º 115/2022, que estabelece os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência do conflito armado vivido naquele país.....2266

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 23 de novembro e seguintes:

- I. Discussão e Votação da Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2023 (Discussão na Especialidade).
- II. Discussão e Votação do Projeto de Resolução que aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano de 2023 (Discussão na Especialidade).
- III. Debate com o Primeiro-ministro - (dia 23).

“A transparência como fator de desenvolvimento”

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 23 de novembro 2022.

O Presidente, *Austelino Tavares Correia*

Resolução n.º 81/X/2022

de 14 de dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 194.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redação com a seguinte composição:

1. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro, MPD, Presidente;
2. António Alberto Mendes dos Santos Fernandes, PAICV;
3. David Elias Mendes Gomes, MPD;
4. Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, PAICV;
5. Francisco Natalino Fortes Dias Sanches, MPD.

Artigo 2.º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redação final dos textos legislativos.

Aprovada em 24 de novembro de 2022.

Publique-se.

O Presidente, *Austelino Tavares Correia*

CHEFIA DO GOVERNO

Retificação n.º 121/2022

de 14 de dezembro

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 118, I Série, de 12 de dezembro 2022, a Resolução n.º 115/2022, que estabelece os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência do conflito armado vivido naquele país, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Artigo 1º

Objeto

«A presente Resolução estabelece os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência do conflito armado vivido naquele país».

Deve ler-se:

Artigo 1º

Objeto

«A presente Resolução estabelece os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência da guerra provocada pela invasão russa».

Secretária-geral do Governo, 13 de dezembro de 2022.

O Secretário-Geral do Governo, *Gabriel Gonçalves*



I SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.